REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 85.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 6 Maio 2024

35ª Vara Federal
Portaria

35ª VARA - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

PORTARIA Nº 66/2024

Designa a Inspeção Geral Ordinária da 35ª Vara Federal de Pernambuco para o ano de 2024

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 35ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO

O Juiz Federal Titular da 35ª Vara/PE, Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho/PE, **Dr. Rodrigo Vasconcelos Coêlho de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, a Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, os arts. 97 a 104, do Provimento n.º 19/2022, combinados com os arts. 35 a 38 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

RESOLVE:

I - designar o período **das 9 horas do dia 05 de junho de 2024 às 14 horas do dia 11 de junho de 2024**, podendo haver prorrogação, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, com a possibilidade de ser realizada remotamente, com acompanhamento dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 35ª Vara Federal de Pernambuco;

II - determinar a expedição de edital, com a observância do disposto nos art. 35 a 38 do Regimento Interno da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 5a Região, para ciência dos interessados;

III - informar que, durante o período da inspeção, somente será despachada matéria urgente, que importe em perecimento de direito;

IV - suspender o expediente normal até a conclusão dos trabalhos;

V - cientificar os interessados de que não haverá audiências no período de inspeção, com exceção de audiências de custódia;

VI - com relação aos processos físicos ou que tenham sido migrados para o PJE sem a digitalização integral dos autos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos;

VII - no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA, PJE, PJE 2.X e SEEU, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte.**

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região.

Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União para, querendo, enviar representantes, na forma do art. 35 do Regimento Interno da Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASCONCELOS COÊLHO DE ARAÚJO**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 03/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 85.0/2024 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 6 Maio 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4267299** e o código CRC **F77DB1C4**.

Assinado eletronicamente. A certificação digital pertence a: FLORIANO PEIXOTO JUNIOR:2289
Conferir no site: http://www.trf5.jus.br/validar_assinatura
Identificador: 9-2009-9968-9